Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

E-mail - miracatu@mbonline.com.br
http://www.mbonline.com.br/valedoribeira/miracatu

LEI Nº 1.067/97, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.997.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA RUA GETÚLIO VARGAS, NESTA CIDADE, NOS DIAS QUE ESPECIFICA.

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu, autorizada a desafetar a Rua Getúlio Vargas, do nº 285 ao 568, nos dias 13 a 16 de novembro de 1997, das 19:00 às 02:00 horas do dia seguinte, ficando o seu destino alterado para servir de estacionamento da IV Festa do Peão de Boiadeiro de Miracatu, parte integrante dos festejos de Emancipação Política do Município.

ARTIGO 2º - Nos dias e horários estabelecidos no artigo anterior a referida rua ficará interditada , à disposição da Comissão Organizadora da referida Festa, nomeada pelo Decreto nº 025, de 25 de Julho de 1997, podendo a mesma estabelecer, a seu critério, os valores a serem pagos pela utilização do estacionamento, cuja arrecadação reverterá para custear as despesas com a realização da Festa.

ARTIGO 3º - As pessoas residentes na parte interditada, possuidoras de automóveis, receberão senhas numeradas e terão livre acesso às suas residências.

ARTIGO 4º - Terminada a Festa, a referida rua voltará ao uso comum do povo, independentemente de qualquer ato.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIRACATU , 11 de Novembro de 1997

JORGE K. TENGUAM
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
Fls
/ /